(nome do servidor), (função/cargo), (Nº SIAPE) declara:

* Estar ciente de que a busca por propostas de fornecedores para instruir pedido de contratações não pode ser realizada por terceiros sem vínculos funcionais com a Universidade.
* Que não possui qualquer vínculo com a empresa indicada e que o preço ofertado à administração é condizente com o praticado pelo mercado.
* Que a proposta (informar nº SIPAC) confere com a recebida por e-mail.

Diante do exposto, o servidor acima qualificado, assume, pois, a responsabilidade quanto às informações prestadas e documentos que instruem o presente processo de contratação, firmando o presente termo de responsabilidade, de livre e espontânea vontade.

1. **JUSTIFICATIVA DE PREÇO**

O preço praticado pelo fornecedor (Informar Fornecedor a ser contratado) é compatível com o valor de mercado, conforme (IN SEGES/ME nº 65/2021, art. 7º):

(\_\_) Documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da autorização da inexigibilidade pela autoridade competente, conforme documento(s) (informar nº SIPAC). ***“IN SEGES/ME nº 65/2021, art. 7º, § 1º ”***

(\_\_) Outros critérios ou métodos ( IN SEGES/ME nº 65/2021, art. 5º):

* Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço pode ser realizada com objetos de mesma natureza (INSEGES/ME nº 65/2021, art. 7º, § 2º).
* Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição (INSEGES/ME nº 65/2021, art. 7º, § 3º).
1. **RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR (COMPROVAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE)**

Para a aquisição/contratação de (especificar demanda), justifica-se a contratação do fornecedor (informar fornecedor a ser contratado), CNPJ nº (informar CNPJ), por inexigibilidade, conforme opção selecionada abaixo:

* 1. – Em se tratando de aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, foi verificada e confirmada a veracidade da documentação comprobatória da condição de exclusividade da pessoa jurídica a ser habilitada neste processo por meio de:

(\_\_) Atestado ou Contrato de exclusividade ( informar nº SIPAC)

(\_\_) Declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos (vedada a preferência por marca específica) ( informar nº SIPAC)

Observações:

1. Atenção para o prazo de validade/vigência dos documentos.
2. Anexar documento que confirme a veracidade da documentação comprobatória da condição de exclusividade. Ex.: e-mail de confirmação da entidade emissora de Declaração de Exclusividade.
3. É vedado aceitar carta de exclusividade emitida pelos próprios fabricantes, fornecedores ou prestadores de serviços (IN SGD/ME nº 94/2022, art. 5º, XII).

**Súmula 255/2010 - TCU**

Nas contratações em que o objeto só possa ser fornecido por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, é dever do agente público responsável pela contratação a adoção das providências necessárias para confirmar a veracidade da documentação comprobatória da condição de exclusividade.

* 1. – Em se tratando de contratação de serviços técnicos, especializados, de natureza predominantemente intelectual, com profissionais ou empresas de notória especialização\*, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, foi verificada e confirmada a notória especialização do profissional ou empresa por meio de:

(\_\_) Atestado/Declaração de Capacidade Técnica ( informar nº SIPAC)

(\_\_) Currículo do(s) profissional(is) ( informar nº SIPAC)

(\_\_) Comprovação de estrutura e/ou equipe técnica ( informar nº SIPAC)

(\_\_) Outros meios: (especificar) ( informar nº SIPAC)

\* Considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

**2.3** – Em se tratando de aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha, nos termos do art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, foram observados os seguintes requisitos (Lei nº 14.133/2021, art. 74, § 5º):

(\_\_) Avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos ( informar nº SIPAC)

(\_\_) Certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto ( informar nº SIPAC)

(\_\_) Justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem a vantagem para esta ( informar nº SIPAC)

Observação: Nesse caso, devem ser observados todos os requisitos acima

* 1. Em se tratando de contratação de serviços nos termos do art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021, que não se enquadre nos incisos I a V do referido artigo, foi verificada a inviabilidade da competição por meio de:

(\_\_) Documento de aceite para apresentação de trabalhos em Congressos, Conferências, Feiras ou outros eventos técnicos/científicos ( informar nº SIPAC)

(\_\_) Currículo do(s) profissional(is) ( informar nº SIPAC)

(\_\_) Comprovação de estrutura e/ou equipe técnica ( informar nº SIPAC)

(\_\_) Outros meios: (especificar) ( informar nº SIPAC)

Juazeiro do Norte - CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| *Servidor(a) responsável* | *Servidor(a) responsável* |
|  |  |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| *Chefia Imediata*  |